

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 695, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Altera Alínea E, do Anexo I, do Art. 10º da Lei Complementar Municipal nº 675/2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera Alínea – E, do Anexo I, do Art. 10º da Lei Complementar Municipal nº 675/2017, passando a ter a seguinte redação:

“E – Painéis para geração de Energia Solar devem ter área excluída da incidência de outros itens deste anexo, sendo devido o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos) por metro quadrado de área ocupada.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Janeiro de 2017.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:40C8C94D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2018. Edição 1689  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>